



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 040/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	EDJANE MEDEIROS ALVES E JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	SAMARA LIRA E CAMILA MORAES	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.	
CONTRATO Nº 075/2025 SEMSA	FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 34.750.298/0001-79	VALOR: 7.555,10
VIGÊNCIA:	14/02/2025 a 14/04/2025	
FISCAIS:	JÉFFERSON DE SOUSA MAT 2048 SANDOVAL DUARTE DE OLIVEIRA MAT 3994	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO	

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 19/02/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90035/2024, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls.637 A 638);
- ✓ Memorando nº 032/2025 da SEMSA ao Setor de Licitação, assunto: Contratação das Atas de Registro de Preço (fl.639 a 642);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls.643 a 649);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fls.650);
- ✓ Indicação dos Fiscais de Contrato (fls.651);
- ✓ Notas De Reserva Orçamentaria nº 25 e 24 (fls. 652 a 653);
- ✓ Contrato nº 0075/2025, devidamente assinado pelas partes (fls. 654 a 658);
- ✓ Portaria nº 0030/2025 – SEMSA de designação de fiscais do contrato e Termo de aceite de fiscalização do contrato assinado pelos servidores Jefferson de Sousa e Sandoval Duarte de Oliveira (fls.659 a 660);
- ✓ Publicações do extrato do contrato no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 18/02/2025 C1:55213C03 (fls.661 a 663);
- ✓ Termo de conclusão assinada pela servidora Camila Moraes (fls.664).



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90035/2024 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FMS:

✓ **Contrato de Nº 075/2025– SEMSA**, firmado com a empresa FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA, no CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79, no valor total de R\$ 7.555,10, dotação orçamentária: Funcional: 10.301.0004.2064.0000, Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Funcional: 10.301.0004.2064.0000, Cat. Econ.: 3.3.90.30.00. Com vigência de 14/02/2025 a 14/04/2025. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls. 654 a 658), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90035/2024 – FMS/SEMSA foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos posteriores. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e seu lançamento no sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 24 de fevereiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula 5752